



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO – UEMA**  
Cidade Universitária PAULO VI – C.G.C. 06.352.421/0001-68 – FONE: 245 1500 – FAX (098) 245 5882  
Criada nos Termos da Lei Nº 4.480 de 30.12.81 – Caixa Postal 09 – São Luís/ Maranhão

## **Resolução Nº 108/99 – CEPE / UEMA.**

Aprovar o Curso de Extensão: “A Literatura Infantil Itinerante”, do Centro de Educação, Ciências Exatas e Naturais – Curso de Letras.

O Reitor da Universidade Estadual do Maranhão – UEMA, na qualidade de Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE/UEMA, tendo em vista o prescrito no Estatuto da UEMA, em seu Art. 58, inciso VIII, e

considerando a importância da Literatura infantil no processo ensino – aprendizagem, despertando no aluno o interesse pelos e histórias conhecidas, para o domínio da leitura e da escrita;

considerando o que decidiu este Conselho em reunião nesta data.

### **RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar o Curso de Extensão: “A Literatura Infantil Itinerante”, do Centro de Educação, Ciências Exatas e Naturais – Curso de Letras.

Art. 2º - Apresente Resolução entra em vigor nesta data.

Cidade Universitária Paulo VI, em São Luís (MA), 27 de maio de 1999.

**Prof. César Henrique Santos Pires**  
Presidente